

PORTARIA Nº 027/2021

“Determina medidas restritivas de caráter temporário, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com base na Onda Roxa do Plano Minas Consciente.”

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (Art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que permanece a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média e que a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em ocupação máxima no Município de Itabira, referência em saúde para os casos graves de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sobrecarga dos recursos humanos, insumos e equipamentos em quase todos os municípios da Microrregião.

CONSIDERANDO que a microrregião Central, à qual pertencem os municípios que compõem a microrregião do Médio Rio Piracicaba, se encontra classificada na “Onda Vermelha” do Programa Minas Consciente e que todos os índices de taxa de reprodução e contaminação do vírus, bem como de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria

disponibilizados para pacientes de COVID-19, dessa macrorregião, estão em crescente exponencial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 035, de 08 de março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório com base na Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o evento risco de colapso do Sistema de Saúde caso efetivada a progressão geométrica em que o vírus tem se alastrado na região;

CONSIDERANDO a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus;

Resolve:

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir da zero hora do dia 10 de março de 2021 às cinco horas da manhã do dia 25 de março de 2021, o atendimento de populares no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inclusive no gabinete dos vereadores.

§1º - Ficam suspensos, no mesmo prazo do caput, todos os serviços administrativos presenciais na sede da Câmara Municipal, à exceção dos serviços relacionados à vigilância e à portaria.

§2º - Todos os demais serviços administrativos continuarão, se possível, em trabalho na modalidade remota. O trabalho presencial somente será autorizado em caso da impossibilidade da realização na modalidade remota e ser imprescindível o cumprimento da atividade no período de suspensão.

§ 3º - O superior hierárquico de cada órgão desta Casa do Legislativo definirá plano de trabalho dos servidores e dos menores aprendizes lotados em seus respectivos órgãos, estabelecendo diretrizes para o trabalho remoto, de forma a garantir a manutenção da regularidade e da continuidade das atividades.

Art.2º - Excepcionalmente, fica suspensa a reunião ordinária prevista para o dia 18 de março de 2021, com inclusão de eventual pauta para a da reunião imediatamente subsequente.

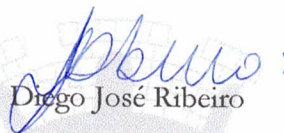
Art. 3º - Todos os prazos administrativos e regimentais ficam suspensos no período previsto no art. 1º desta Portaria

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

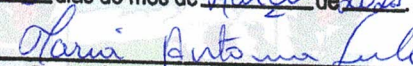
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 09 de março de 2021.


Diego José Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos
09 dias do mês de Março de 2021

Secretária da Câmara Municipal